



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 11/2016

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2016.

Fortaleza, 01 de abril de 2016.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 31 de março de 2016, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2016, informamos o que se segue:

Pergunta: “O Item 7.2 do Termo de Referência do Edital ao especificar os requisitos quanto à qualificação técnica estabelece que:

“(…)”

7.2. Comprovar possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) qualificado(s) em Engenharia de Processos ou Engenharia de Qualidade, através de Certificados do(s) profissionais e cópias da Carteira de Trabalho ou do Ato Constitutivo, caso o profissional seja sócio da empresa. (…)” (destaca-se)

A licitante, ora petionária, entende que o certificado conferindo o título de TECNOLOGO em “PROCESSOS DE PRODUÇÃO” é suficiente para demonstrar o cumprimento do requisito presente do Item 7.2 do Termo de Referência do Edital.

Dessa forma, queira o Sr. Pregoeiro esclarecer se o entendimento da Licitante está correto.”

Resposta: Em resposta ao questionamento levantado pelo licitante, esclarecemos que deve ser mantido o entendimento conforme descrito no edital, sem maiores considerações, exigindo-se “profissional(is) qualificado(s) em Engenharia de Processos ou Engenharia de Qualidade”.

Atenciosamente,

Cláudio Régis Gomes Leite
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2016.